



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I N° 932

[Signature]

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR E DOAR IMÓVEL PARA ENTIDADE RELIGIOSA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DESAPROPRIAR e DOAR para a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL "O BRASIL PARA CRISTO" de Telêmaco Borba, o lote de terreno Urbano nº 28 da Quadra nº 99 da planta "Loteamento Cidade NOva", da sede do Município.

ARTIGO 2º — O lote de terreno de que trata o artigo precedente será destinado ao estacionamento e demais benfeitorias para utilização da comunidade evangélica da Igreja "O BRASIL PARA CRISTO", e fica sob o regime de inalienabilidade e impenhorabilidade a qualquer título, sob pena de reversão do mesmo e suas benfeitorias ao patrimônio do Município doador. Sem nenhuma indenização.

ARTIGO 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 1992.

Carlos Hugo Wolff Von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
—Prefeito—